



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de novembro de 2023.

PC nº 237.11.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 52**, de 22 de novembro de 2023, que afeta parte de área pública à categoria de bem de uso comum do povo e denomina logradouro público na Vila Curuçá.

Visa a presente propositura afetar à categoria de uso de bem comum do povo, parte de dois terrenos, para fins de regularização de viário, visando oficializar a extensão já existente da Rua Belize e denominando Rua Moldávia, o referido logradouro público.

Destacamos que tal regularização viabilizará a aprovação e liberação pela ENEL de ligação elétrica aos imóveis fronteiros ao logradouro em questão.

Quanto à denominação de “Rua Moldávia”, sugerida no presente projeto de lei, esclarecemos que a nomenclatura segue o tema dos logradouros do entorno, denominados com os nomes de países do leste europeu.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONLINE CERTIFICADORA,
ou=WebConférence,
ou=11587975000184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2023.11.22 17:41:43 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 22.11.2023

AFETA parte de área pública à categoria de bem de uso comum do povo e denomina logradouro público na Vila Curuçá.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 307, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 11.100/2023,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo, para fins de regularização de viário, parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.147.012 e do imóvel de classificação fiscal nº 06.072.030, desafetando da categoria de área verde, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.100/2023, com as seguintes características:

I – Um terreno pertencente ao loteamento Sítio Jaçatuba, parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, situado na atual Rua Belize esquina com Rua Hungria, na divisa com o imóvel de classificação fiscal 06.072.032 e segue por essa divisa na distância de 15,27 metros até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com ÁREA 2 – parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, até o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,27 metros até o ponto F, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012; deste ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Belize na distância de 6,55 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 106,22 m² (cento e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados);

II – Um terreno pertencente ao loteamento Vila Bartira, parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto B, distante 15,27 metros da atual Rua Belize esquina com Rua Hungria e segue confrontando com os imóveis de classificações fiscais 06.072.034/018/017/035/015/014/013 e 012 na distância de 97,98 metros até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 99,68 metros até o ponto E, confrontando nos segmentos de C ao E, com parte do mesmo lote; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com ÁREA 1 – parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, na





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

distância de 7,00 metros até o ponto B, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 638,50 m² (seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º Fica denominado Rua Moldávia o logradouro localizado na Vila Curuçá, com início na Rua Hungria e término na classificação fiscal nº 06.072.012, nos termos das áreas descritas no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - REB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=11569795000184, cno=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2023.11.22 17:39:50 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

